

# CEDI

## Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Journal de Brasília Class.: 1315

Data: 13 de Novembro de 1990 Pg.: \_\_\_\_\_

### 190 Política indigenista

Antônio Brand

Ontem foram entregues ao ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, as propostas elaboradas pelo Grupo de Trabalho Interministerial, criado pelo presidente Fernando Collor de Mello, para reformular a política indigenista governamental. Apesar de a reformulação ser necessária, o Grupo de Trabalho ressentiu-se de algumas restrições que nos fazem temer que suas propostas não solucionarão os problemas que hoje enfrentam os povos indígenas.

Sua composição foi preocupante, vários de seus membros eram velhas figuras conhecidas do indigenismo cujas atuações nem sempre coincidiram com os interesses indígenas. Os povos indígenas, os mais interessados na questão, e suas organizações, estiveram ausentes do Grupo. E, por último, a audiência de consultas de maneira séria às diversas entidades indigenistas da sociedade civil.

Para o Cimi, a política indigenista governamental deve ser completamente reformulada, com uma nova postura do Estado frente às nações indígenas, baseada na submissão total às determinações constitucionais e na gestão participativa dos índios. Na prática, isso significaria o reconhecimento, pelo Estado, da realidade pluriétnica do Brasil, garantindo aos povos indígenas o direito de expressão e autonomia.

Ao atribuir à União Federal o dever de proteger e fazer respeitar todos os bens indígenas, entre eles as terras, a organização social, costumes, línguas, crenças e tradições (art. 231, caput), a Constituição estabelece uma relação de autonomia dos povos indígenas com o Estado brasileiro.

Uma nova política indigenista pressupõe, ainda, o fim do integracionismo até hoje presente na atuação governamental. Todas as tentativas de "integrar" os povos indígenas à sociedade nacional significaram a destruição, física e cultural, dos povos indígenas. E ao defender a gestão participativa da política indigenista, o Cimi pretende que os povos indígenas participem

de forma livre, legítima e informada de todas as iniciativas que os afetem.

Quanto à tutela, é necessário que o seu verdadeiro sentido seja resgatado. Em 1916, com a promulgação do Código Civil Brasileiro, os índios foram declarados relativamente incapazes, instituindo-se à tutela sobre eles, como encargo da União. Essa tutela, no entanto, não permite ao tutor em nenhum momento substituir o tutelado, nem agir em prejuízo dele. Por isso, para os índios, a tutela é assistencial, e não representativa.

A atual Constituição não trata expressamente do assunto. No entanto, os princípios firmados em relação aos direitos indígenas são incompatíveis com o regime tutelar. Pela primeira vez na história legislativa do Brasil, percebeu-se que os direitos especiais reconhecidos aos índios não exigem, como contrapartida necessária, a restrição de capacidade. É por isso que o Cimi tem questionado as limitações de capacidade civil tantas vezes impostas aos índios.

As propostas acima elencadas fazem parte das diretrizes gerais necessárias para uma nova política indigenista. As mudanças, no entanto, não se restringem a elas. Há uma série de medidas de caráter urgente e profilático, todas ao alcance do Poder Executivo, que devem ser imediatamente tomadas.

A primeira refere-se à demarcação de todas as terras indígenas. Apesar de a medida estar prevista na Constituição, todos os processos de demarcação estão paralisados desde a posse do presidente Fernando Collor de Mello. Impõe-se, ao mesmo tempo, a edição de novas normas sobre demarcação, garantindo a participação no processo dos povos que nelas habitam.

Além disso, como parte das medidas urgentes, há um "entulho" legislativo promulgado pelos governos anteriores que necessita ser urgentemente revogado. Exemplo disso são os decretos do ex-presidente Sarney que reduziram o território yanomami em 76,4% e nele criaram três reservas garim-

peiras. Apesar dos vários anúncios do atual governo em revogá-los, nenhuma medida, no entanto, foi ainda tomada nesse sentido.

No alto rio Negro, os povos indígenas tiveram suas terras reduzidas, inconstitucionalmente, em 59,5%. Todas as portarias que promoveram essa redução precisam ser revistas. Caso semelhante é o dos Uru-Eu-Uau-Uau e dos Guajá, cujas terras necessitam ser redemarcadas.

Todas as autorizações de pesquisa ou exploração de recursos minerais nas terras indígenas devem ser também revistas, devido às novas regras sobre exploração mineral dispostas pela Constituição. Deve-se, ainda, revisar os convênios e contratos firmados pela Funai que tenham por objetivo a exploração dos recursos naturais do solo e águas das terras indígenas.

O Cimi sempre defendeu a imediata suspensão dos aspectos dos projetos, programas e outras iniciativas governamentais que afetem os direitos e interesses indígenas, como o Plano 2010, Programa Grande Carajás, Planaflo, Projeto Calha Norte, Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira da Amazônia Ocidental, Programa Nossa Natureza e outras obras realizadas sem a discussão com os grupos sociais sob sua influência. São bastantes conhecidos os danos que esses projetos provocaram e continuam provocando aos povos indígenas.

A adoção dessas medidas, e de outras nos campos da educação, saúde e da própria estrutura do órgão indigenista oficial, que não foram acima tratados, é o único caminho para a implementação de uma política indigenista que se pretenda nova. Do contrário, a atuação do atual governo em relação aos povos indígenas será mera repetição dos erros até agora praticados, em detrimento, sempre, desses povos.

□ Antônio Brand é secretário do Conselho Indigenista Missionário (Cimi)